



PROJETO DE LEI DE Nº CM-012/2015.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos conhecidos como Pet Shops e similares a realizarem os serviços de banho e tosa de forma pública e visível aos consumidores, como vidros transparentes e bancadas”.

Art.1º Ficam os estabelecimentos conhecidos como Pet Shops e similares obrigados a realizarem os serviços de banho e tosa de forma pública e visível aos consumidores, como vidros transparentes e bancadas em todo o município de Divinópolis.

Art.2º Os estabelecimentos mencionados nesta lei ficam obrigados a permitir todo e qualquer consumidor e visitação de suas dependências onde sejam realizados os serviços mencionados no artigo anterior.

Art.3º Os estabelecimentos mencionados nesta lei ficam obrigados a afixar, no mínimo, uma placa em local apropriado de material plástico ou metálico, com a seguinte frase: ***“De acordo com a lei municipal nº.../2015, fica franqueado o acesso às dependências deste local”***.

Art.4º O descumprimento de qualquer norma prevista nesta lei, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

- I** – Na primeira infração, advertência por escrito .
- II** – Na segunda infração, multa de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais);
- III** – Na terceira infração, multa de R\$200,00 (Duzentos reais);
- IV** – A cassação do alvará de funcionamento ,até que se regularize a situação e adequação da lei.

Art. 5º O poder executivo definirá o órgão competente para proceder a fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 6º Os estabelecimento terão o prazo de 120 (cento e vinte dias) para se adequarem às normas previstas nesta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Justificativa:

O projeto de lei ora apresentado destina-se a propiciar a transparência dos serviços prestados ao consumidor, bem como prevenir a ocorrência de ilícitos penais.

Valendo a pena registrar que ultimamente inúmeros casos de maus-tratos em pet shops foram veiculados, citando como o exemplo o fato ocorrido no Pet Shop Quattro Patas, no município do Rio de Janeiro, tendo o Ministério Público denunciado os proprietários (Mãe e filho) por terem agredido vários animais sem qualquer justificativa após a divulgação de um vídeo que se propagou na internet que causou repulsa em todo território nacional.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando com a costumeira aquiescência dos nobres pares desta casa.

Vereador Nilmar Eustaquio
Vereador Líder PP/MG.